**SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL**

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão Gerenciador** | Prefeitura Municipal de Cataguases |
| **Processo licitatório n°** | 149/2025 |
| **CONCORRÊNCIA n°** | 025/2025 |
| **Critério de julgamento** | Maior oferta pela outorga de concessão |
| **Data e horário de abertura para lances:** | **15/09/2025. Início: 09h (nove horas)**  **Local:** <https://licitanet.com.br/> |
| **Modo de disputa:** | Aberto |
| **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** | Não |
| **Local:** | <https://licitanet.com.br/> |
| **Objeto do certame** | Concessão dos serviços públicos lotéricos no município de Cataguases-MG, por meio da LOTOCAT - Loteria Municipal de Cataguases. |
| **Informações gerais** | Na internet, no site [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br) e e-mail: [licitacaopmcataguases@gmail.com](mailto:pregaocataguases@gmail.com), telefones (32) 3429 2500 Ramal 153 |
| **Referência de tempo** | Horário de Brasília |
| **Fundamentação Legal** | 14.133 de 01 de abril de 2021 |

**A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR EM SUA PROPOSTA, OBRIGATORIAMENTE, ENDEREÇO DE E-MAIL VÁLIDO.**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 025/2025 (90025)**

**Processo n°: 149/2025**

**Data de Abertura para lances: 15/092025**

**Horário: 09 (nove) horas**

**Local:** <https://licitanet.com.br/>

O **MUNICÍPIO DE CATAGUASES**, através da **Prefeitura Municipal de Cataguases**, com endereço a Praça Santa Rita, 462 – Centro – Cataguases (MG), por intermédio de seu agente de contratação denominado Sr. Murilo de Paula Abrita, designado pela portaria nº 647/2023, torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 149/2025**, na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA nº 025/2025, Tipo Maior oferta, com objeto de concessão dos serviços públicos lotéricos no município de Cataguases-MG, por meio da LOTOCAT - Loteria Municipal de Cataguases,** nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Municipal n° 4.946 de 2023, Decreto Municipal n° 5.805 de 2023, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste presente Edital.

**1. DO OBJETO DO PROCESSO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **concessão dos serviços públicos lotéricos no município de Cataguases-MG, por meio da LOTOCAT - Loteria Municipal de Cataguases,** conforme especificado no Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte deste Edital independentemente de transcrição.

1.2. A licitação será realizada em grupo único conforme termo de referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior oferta pela outorga de concessão, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Aplicar-se-á ao presente procedimento os Princípios legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, publicidade, eficiência, oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, sempre objetivando o melhor resultado possível para a Administração Pública de Cataguases.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cataguases

1. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado ao sistema LICITANET no site https://licitanet.com.br/, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site.

## 3.2 O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à LICITANET no site https://licitanet.com.br/, onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu login e senha de acesso, na agência de preferência da LICITANTE.

3.3 A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, ESTADO DE MINAS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer outro certame, sob a responsabilidade do seu usuário.

3.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICÍPIO DE CATAGUASES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.8 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.9 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao sistema LICITANET no site <https://licitanet.com.br/>, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.10 Todas as ações referentes ao certame serão realizadas no sistema LICITANET, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, não sendo aceito a utilização de qualquer outro sistema ou meio para cadastro de propostas e documentações.

3.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.12 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.14 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao concorrência eletrônica.

3.15 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art16), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.16 Serão admitidas como proponentes pessoas jurídicas isoladamente ou reunidas em consórcio. Os concorrentes que optarem por participação em consórcio, além da documentação exigida no edital, obrigar-se-ão, ainda, a apresentar:

3.16.1 Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder responsável pelo consorcio e da proporção da participação de cada um, observadas as seguintes normas:

* + - 1. a liderança do consorcio caberá, obrigatoriamente, a empresa nacional;
      2. a líder do consórcio deverá ser empresa que, proporcionalmente, tiver maior atribuição de responsabilidade no fornecimento do objeto deste;
      3. é solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
      4. a empresa não poderá participar nesta licitação em mais de um consórcio;
      5. o licitante, se vencedor, fica obrigado a comprovar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido;
      6. é obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos no edital.

3.17 Não poderão participar desta licitação os seguintes interessados:

3.17.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.17.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.17.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.17.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.17.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.17.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.17.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.17.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.17.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.17.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art9§1).

3.18 O impedimento de que trata o item 3.17.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.19 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.17.2 e 3.17.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.20 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.21 O disposto nos itens 3.17.2 e 3.17.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.22 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

3.23 A vedação de que trata o item 3.17.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.24 O objeto social e/ou cnae deve ser compatível com o objeto do certame.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

* 1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
  2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor da oferta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
  3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 e seus subitens.
  4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\modelo_edital_pregao_-srp_lei_14-133_v-maio23.docx" \l "art16).
  5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\modelo_edital_pregao_-srp_lei_14-133_v-maio23.docx" \l "art3), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\modelo_edital_pregao_-srp_lei_14-133_v-maio23.docx" \l "art42), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\modelo_edital_pregao_-srp_lei_14-133_v-maio23.docx" \l "art4§1)
  6. A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e neste Edital.
  7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
  9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
  10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
      1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
      2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
  11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
      1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
      2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
  12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
  13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
  14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5. DA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

* 1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
     1. valor total do item/grupo;
     2. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
     3. No envio do anexo, deverá constar a descrição do objeto, contendo as informações, que podem ser similares ou de qualidade superior às especificações/informações do Termo de referência, **ANEXO XII deste edital**.
  2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, para todos os efeitos legais.
  3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
  9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
     1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos conforme anexo.

5.9.1.1 Na licitação por item, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

* 1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
  2. **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.
  3. **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada a Comissão de contratação por e-mail ou outro meio de comunicação antes do momento adequado de sua apresentação, sob pena de quebra do anonimato da competição.

1. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
   1. A Sessão Pública eletrônica desta Concorrência será conduzida e gerida pelo Agente de Contratação e a prova de conceito será avaliada pela Comissão Especial, especialmente designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema Licitanet.
   2. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pela Comissão.
   3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, anexar a proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, registrar os lances, anexar os documentos complementares e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   4. A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus anexos), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação a questão suscitada pela Comissão, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
   5. Na hipótese de ocorrer desconexão do Agente de Contratação no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) MINUTOS, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) HORAS da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
   7. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet e/ou no Diário Oficial do Município.
   8. Havendo necessidade, a Comissão poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.10.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.10.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.11 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.12 O lance deverá ser ofertado pelo **maior lance pela outorga de concessão SENDO DESCLASSIFICADA APA QUE OFERTAR VALOR INFERIOR.**

6.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.14 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.15 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 (dez reais).

6.16 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto”.**

6.16.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art60), nesta ordem:

6.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.7 empresas brasileiras;

6.19.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l ":~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.187%2C%20DE%2029%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202009.&text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20sobre,PNMC%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.).

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade conforme planilha orçamentária

6.20.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega.

6.21 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**6.24 Encerrada a fase de lances e concluída a negociação, o agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, definido a critério do agente de contratação apresente a proposta adequada ao último lance ofertado conforme modelo Anexo I.**

6.25 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

1. **DA FASE DE JULGAMENTO**
   1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art14), legislação correlata e no item 3.17 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF), gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG; só induzirá ao impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cataguases caso a referida penalidade seja a declaração de inidoneidade.

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

e) Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas

* 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l ":~:text=%C3%A0s%20seguintes%20comina%C3%A7%C3%B5es%3A-,Art.,n%C2%BA%2012.120%2C%20de%202009).), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29,](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art29) *[caput](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art29)*)
     1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
     2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
     3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
  3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
  4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.
  5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art29).
  6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
     1. contiver vícios insanáveis;
     2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
     3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
     4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
     5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
  7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
     1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
        1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
        2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
  9. **Após a fase de habilitação será exigido a prova de conceito conforme Anexo XIII que será avaliada pela Comissão Especial de Contratação nomeada composta pelos servidores: Daniel Renault de Castro, Ricardo Henrique de Castro Mattos e Luís Antônio Paixão de Rezende.**
  10. **Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.**
  11. **Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.**
  12. **No caso de não haver apresentação, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo apresentação fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.**
  13. **Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.**

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

* 1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art62).
  2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-ﬁnanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
  3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ﬁns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados na plataforma Licitanet quando for solicitado pelo agente de contratação, e deverão ser apresentados em original quando for solicitado.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art63)).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**8.10.1 Nível I – Credenciamento:**

8.10.1.1 Inscrição CNPJ

8.10.1.2 CPF do(s) dirigente (es), sócio(s);

**8.10.2 Nível II – Habilitação Jurídica:**

8.9.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

**8.10.3 Nível III - [Regularidade Fiscal Federal e trabalhista](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "A4):**

8.10.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa) e INSS.

8.10.3.2 Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.10.3.3 Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT).

**8.10.4 Nível IV - [Regularidade Fiscal Estadual e Municipal](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "A5):**

8.10.4.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

8.10.4.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.

**8.10.5 Qualificação Econômico-Financeira:**

8.10.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, com emissão no máximo de 90 (noventa) dias anterior a data de abertura deste certame;

8.10.5.2 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.10.5.2.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

1. publicados em Diário Oficial; ou
2. publicados em Jornal; ou
3. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
4. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
5. Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.10.5.2.2. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.10.5.2.3 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar– se–ão ao último exercício.

8.10.5.2.4 As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

8.10.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art4)).

**8.10.7 Documentação Complementar:**

8.10.7.1 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos arts 62 e ss da NLLC.

8.10.7.1.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo anexo III)**

8.10.7.1.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo anexo IV)**

8.10.7.1.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**conforme modelo anexo V)**

8.10.7.1.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal ou societário, servidor do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo VI)**

8.10.7.1.5 Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **(conforme modelo anexo VII)**

8.10.7.1.6 Declaração que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; **(conforme modelo anexo VIII)**

8.10.7.1.7 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo anexo IX)**

8.10.7.1.8 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\modelo_edital_pregao_-srp_lei_14-133_v-maio23.docx" \l "art7); **(conforme modelo anexo X)**

8.10.7.1.9 Declaração de ciência; **(conforme modelo anexo XI)**

8.11 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (DUAS HORAS), definido pelo agente de contratação, podendo ser prorrogável desde que solicitado pelo licitante dentro do prazo determinado e concedido pelo Agente de Contratação.**

8.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13 **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art64), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)).**

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo determinado.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art4)).

1. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e suscinta, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5.1 Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema Portal licitanet: [http://www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br/)**

9.6 O Agente de contratação fará análise e julgamento dos méritos recursais no prazo de até cinco dias úteis, contados do findo prazo das contrarrazões, disponibilizando a peça fundamentada no sistema.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, bem como nos portais constitucionais, PNCP, Portal da Transparência e Portal licitanet.

9.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br) ou pelo email licitacaopmcataguases@gmail.com

1. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
   1. O objeto da licitação será adjudicado/homologado ao licitante declarado vencedor, pela Autoridade Competente.

1. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL**

11.1. Conforme termo de referência

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

12.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência

**13. DO PAGAMENTO**

13.1 Conforme termo de referência

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme disposto nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar:

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que **aplicou a penalidade.**

14.2.5 na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.6 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.2.7 as peculiaridades do caso concreto;

14.2.8 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.2.9 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.2.10 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3 A sanção prevista no item 14.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm" \l "art155i) 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3.1 dar causa à inexecução parcial do contrato; 10% do valor da parcela inadimplida;

14.3.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 15% do valor do contrato;

14.3.3 dar causa à inexecução total do contrato; 20% do valor do contrato;

14.3.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 5% do valor do contrato;

14.3.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 10% do valor do contrato;

14.3.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 5% do valor do contrato;

14.3.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 10% do valor do contrato;

14.3.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; 30% do valor do contrato;

14.3.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 30% do valor do contrato;

14.3.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **30% do valor do contrato;**

14.3.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **30% do valor do contrato;**

14.3.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm" \l "art5) 30% do valor do contrato;

14.4 A sanção prevista no item 14.3.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3, 14.3.4, 14.3.5 e 14.3.6,](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm" \l "art155ii) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4.1 A sanção prevista no item 14.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos 14.3.8, 14.3.9, 14.3.10, 14.3.11 e 14.3.12 do caput do art. 155 da lei 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm" \l "art155viii), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.4.2 A sanção estabelecida no item 14.3.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

14.4.2.1 quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência da autoridade competente.

14.4.2.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

14.4.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4.2.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

14.5 As infrações e sanções deverão ser apuradas por uma comissão processante nomeada para as atribuições.

14.6 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.6.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.6.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.6.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.6.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.6.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.6.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

14.6.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.6.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.6.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.6.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.6.5 fraudar a licitação

14.6.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.6.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.6.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.6.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.6.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm" \l "art5).

1. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, sendo o último dia para recebimento da impugnação o dia 10 de setembro de 2025.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico www.cataguases.mg.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio de endereço eletrônico: licitacaopmcataguases@gmail.com

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e www.cataguases.mg.gov.br

16.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de proposta de preços;

Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGO

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO SERVIDOR PUBLICO

Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO VÍNCULO DE NATUREZA ECONOMICA

Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO CONDENAÇÃO DE 05 CINCO ANOS.

Anexo IX - MODELO DE DECLARAÇÃO SANÇÕES VIGENTES

Anexo X - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

Anexo XI - MODELO DE CIÊNCIA

Anexo XII - Termo de referência

Anexo XIII - Prova de Conceito

Anexo XIV - Ofício de abertura

Anexo XV - Estudo técnico preliminar (ETP) e demandas

Anexo XVI - Decreto 5.811/2023 (IR)

Anexo XVII - Lei 4.853/2022

Anexo XVIII - Lei 4.971/2023

Anexo XIX - Estudo do valor da outorga

Anexo XX - Lei Municipal 5.042/2024

Anexo XXI - Decreto Municipal 6111/2025

Anexo XXII - Parecer jurídico abertura

Anexo XXIII - Portaria comissão especial n° 775/2025

**17 O FORO**

17.1 O Foro competente para dirimir as controvérsias desse Edital é o da Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 10.153/2.009 ou do art. 59, da Lei Complementar Estadual nº 059/2001.

Cataguases, 19 de agosto de 2025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Henriques**

**Prefeito de Cataguases**

**ANEXO I**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025**

**CONCORRÊNCIA N° 025/2025**

Tipo de Licitação: MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DE CONCESSÃO

**Data: 15 de setembro de 2025**  Horário: 9 (nove) horas

Local: <https://licitanet.com.br/>

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO: TELEFONE:

EMAIL: DADOS BANCÁRIOS:

Para efeito de julgamento, e de acordo com o valor ofertada, propomos a execução completa dos serviços públicos lotéricos no município de Cataguases-MG, por meio da LOTOCAT - Loteria Municipal de Cataguases. Declaramos ainda, inteira aceitação das condições de contratação integrantes do edital e anexos.

**Propomos como valor da outorga: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (por extenso)**

**Outorga Variável (Royalties):** 5% (cinco por cento) mensais sobre o GGR (Gross Gaming Revenue), durante toda a vigência contratual.

Para fins de apuração, considera-se GGR a receita bruta de apostas deduzidos os valores pagos a título de prêmios e os tributos incidentes sobre os prêmios pagos.

DECLARAMOS, expressamente, que:

(I) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos.

(II) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no CONTRATO e seus ANEXOS.

(III) Temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos as equipes técnica e administrativa e os equipamentos que forem necessários para a perfeita execução dos serviços objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos prazos programados.

(IV) Comprometemo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, sempre que assim seja necessário para manter níveis adequados dos indicadores de qualidade da disponibilidade e de desempenho ou quando seja exigido pela Prefeitura de Cataguases.

(V) Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais

e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do Prefeitura de Cataguases, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as especificações e os padrões do Prefeitura de Cataguases.

(VI) Comprometemo-nos a efetuar todos os investimentos necessários à execução do OBJETO, ao suprimento e montagem dos bens, equipamentos e instalações de sua obrigação, como estabelecido no CONTRATO.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(VII) A proposta foi elaborada de maneira independente **[pelo NOME DO LICITANTE/CONSÓRCIO/LÍDER]**, e que o conteúdo da presente proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(VIII) A intenção de apresentar a presente proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(IX) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, da presente LICITAÇÃO quanto a participar ou não da referida LICITAÇÃO.

(X) Que o conteúdo da presente proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do OBJETO da LICITAÇÃO

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Cataguases, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

Local, data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

* Validade da proposta sendo de \_\_\_\_\_\_\_ dias. (mínimo 60 dias).

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025**

**(Cidade e data)**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(representante legal**)

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n°**

**Contrato de Concessão n°**

**Processo Licitatório n° 149/2025**

**Concorrência Pública n° 025/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS LOTÉRICOS NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES-MG, POR MEIO DA LOTOCAT - LOTERIA MUNICIPAL DE CATAGUASES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE CATAGUASES**, Estado de Minas Gerais, com sede à Praça Santa Rita, 462 – Centro, Cataguases (MG), CNPJ/MF 17.702.499/0001-81, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito, José Henriques, e de outro lado  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, com endereço na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representado neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 149/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Municipal n° 4.946 de 2023, Decreto Municipal n° 5.805 de 2023, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), Lei Federal nº 8.987/1995 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste presente Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica 025/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

* 1. Visa o presente, a concessão dos serviços públicos lotéricos no município de Cataguases-MG, por meio da LOTOCAT - Loteria Municipal de Cataguases.
  2. Prestação dos serviços públicos lotéricos no Município de Cataguases-MG, sob a denominação oficial de LOTOCAT – Loteria do Município de Cataguases, mediante concessão outorgada à pessoa jurídica habilitada e qualificada, para exploração exclusiva das seguintes modalidades lotéricas, conforme permissivo das Leis Federais nº 13.756/2018 e nº 14.790/2023: (i) Loteria Passiva; (ii) Loteria de Prognósticos Numéricos; (iii) Loteria de Prognóstico Específico; (iv) Loteria de Prognósticos Esportivos; (v) Loteria Instantânea; e (vi) Loteria de Apostas de Quota Fixa.
  3. Opta-se pela celebração de contrato de concessão administrativa, com base na Lei Federal nº 8.987/1995, visando à delegação, em regime de exclusividade, da prestação dos serviços públicos lotéricos no Município de Cataguases-MG, sob a denominação oficial de LOTOCAT – Loteria do Município de Cataguases.

1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Termo de Referência do edital referente ao PL 149/2025;

1.4.2 A Proposta do contratado e suas declarações; e

1.4.3 Eventuais anexos dos documentos que compõem o processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) anos contados a partir de .............................. e finalizado em ......................................

2.2 O contrato pode ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/2021 desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92)**

3.1.A exploração compreenderá a implantação, operação, manutenção e modernização dos serviços lotéricos em meio físico e digital, com responsabilidade integral pela gestão comercial, tecnológica, operacional, regulatória e de relacionamento com os usuários.

3.2 A presente contratação possui natureza especial, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o objeto envolve a delegação de serviço público de loterias em regime de concessão, cuja estrutura operacional, jurídica e tecnológica apresenta elevado grau de complexidade e variabilidade.

3.3 A concessão abrangerá a implantação, operação, gestão, modernização e manutenção dos serviços lotéricos, nas seguintes modalidades:

I – Modalidade lotérica passiva: modalidade em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico e on-line disponibilizado na internet);

II – Modalidade de concurso de prognósticos numéricos: modalidade em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;

III – Modalidade de concurso de prognóstico específico: modalidade instituída pela Lei Federal nº 11.345, de 14 de setembro de 2006;

IV – Modalidade de prognósticos esportivos: modalidade em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos;

V – Modalidade lotérica de resultado instantânea: modalidade que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não contemplado com alguma premiação.

VI - Aposta de Quota Fixa: modalidade que consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais ou virtuais em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.

**3.4 A execução completa dos serviços deverá ser conforme termo de referência o qual integra o presente contrato.**

3.5. A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar, durante todo o prazo da concessão, a prestação contínua e integral do serviço adequado, atendendo fielmente aos parâmetros definidos nesta cláusula, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

3.6 **DA QUALIDADE DA EXPLORAÇÃO**

3.6.1 A CONCESSIONÁRIA encaminhará o Relatório de prestação de contas mensal contendo, no mínimo, as informações relativas aos indicadores financeiros, indicadores estratégicos e indicadores operacionais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à apuração do GGR (Gross Gaming Revenue).

3.6.2 O controle da qualidade da exploração também será realizado pela verificação do cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), cujo objetivo é definir os níveis de qualidade esperados para os serviços de integração, suporte técnico ao usuário, sistema de operação de loterias, eficiência operacional e cumprimento das obrigações contratuais.

3.6.3. As especificações do Acordo de Nível de Serviço (ANS) estão disponibilizadas no Edital.

3.6.4 O CONCEDENTE poderá expedir atos administrativos referentes à fiscalização, auditoria, controle, operacionalização e exploração do serviço público objeto deste Contrato, os quais serão observados, obrigatoriamente, pela CONCESSIONÁRIA.

**3.7 DO INÍCIO DA COMERCIALIZAÇÃO**

3.7.1. A CONCESSIONÁRIA deverá explorar no mínimo 2 (duas) das modalidades previstas, sendo obrigatório o desenvolvimento e fornecimento de produtos lotéricos, com o mínimo 1 (um) produto de maneira física, possibilitando o acesso da população ao serviço lotérico, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão.

3.7.2. O prazo final para implementação de todas as modalidades será de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato. Caso a CONCESSIONÁRIA não tenha interesse de operar uma das modalidades previstas no Edital DEVERÁ comunicar ao poder CONCEDENTE para que seja realizado novo Edital de Concorrência na(s) modalidade(s) específica(s) que não será(ão) operadas pela CONCESSIONÁRIA.

3.7.3. Antes da emissão e comercialização dos produtos lotéricos, será necessária, previamente, a provação do Plano de Jogo pelo CONCEDENTE.

3.7.4. O equipamento de sorteio deve ser fornecido pelo licitante vencedor. As equipes do sorteio devem conter equipes tradicionais, bem como geradores automáticos de números aleatórios. Os sorteios realizados pelas equipes tradicionais devem ser transmitidos em formato digital em tempo real em alguma plataforma ou mídia. A equipe de sorteio deverá estar instalada no município.

3.7.5. Na comercialização dos produtos lotéricos, devem ser instruídos colaboradores e proprietários dos pontos de venda dedicados e não dedicados que a venda para menores é proibida e resulta nas sanções previstas na Lei Federal nº 7.209/94 e Lei Federal nº 8.069/90, bem como nas demais previsões legais de proteção ao menor, além de quebra de contrato, sendo responsabilidades do operador identificar o ponto de venda infrator e fazer ampla divulgação desta proibição.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS

4.1 A subcontratação parcial de serviços acessórios é admitida, desde que previamente aprovada pelo Poder Concedente e limitada às atividades de apoio à operação do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos. A responsabilidade integral pela execução e resultados do contrato permanece da Concessionária, correndo por sua conta e risco.

4.2 O Poder Concedente, por meio da Comissão Especial de Licitação, delimita expressamente:

a) São **vedadas à terceirização** as seguintes atividades: A gestão e exploração do negócio lotérico em si, incluindo o planejamento estratégico, desenvolvimento e implementação das modalidades de jogos, bem como a relação direta com apostadores e revendedores, e a responsabilidade pelo cumprimento de obrigações regulatórias, fiscais e contratuais.

b) São **admitidas à subcontratação**, mediante aprovação prévia e sob responsabilidade da Concessionária, as seguintes atividades de natureza acessória:

* Serviços de publicidade, propaganda e promoção;
* Serviços de tecnologia da informação;
* Provedores de serviços de internet;
* Provedores de softwares e plataformas de jogos;
* Provedores de soluções de meios de pagamento;
* Provedores de serviços em nuvem.

c) A Concessionária deverá obrigatoriamente contratar instituição de pagamento ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para realizar a gestão das operações de Cash In (entrada de recursos) e Cash Out (pagamentos a usuários e premiação).

4.3. O Poder Concedente poderá, a qualquer tempo, requerer informações, documentos ou relatórios relacionados aos contratos firmados com terceiros, no que se refere às atividades acessórias previstas neste instrumento.

4.4. Os terceiros contratados deverão demonstrar:

* Regularidade fiscal e trabalhista;
* Higidez financeira;
* Capacidade operacional;
* Habilidade técnica compatível com o escopo contratado.

4.5 A Concessionária será plenamente responsável pelos atos, omissões, falhas e prejuízos decorrentes da atuação dos terceiros subcontratados, perante o Poder Concedente e perante terceiros.

4.6 Os contratos celebrados entre a Concessionária e seus fornecedores ou prestadores de serviço serão regidos pelo direito privado, devendo conter cláusula expressa de sub-rogação ao Poder Concedente, a ser exercida a critério exclusivo deste, em caso de inadimplemento ou necessidade de continuidade do serviço.

4.7. A Concessionária é a única responsável pelo cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução direta ou indireta do contrato, não havendo solidariedade ou subsidiariedade do Poder Concedente.

4.8 Caberá à Concessionária verificar, previamente à contratação de terceiros, a compatibilidade da experiência, estrutura e capacidade técnica dos mesmos com as obrigações assumidas, garantindo o cumprimento integral das metas contratuais.

**4.9 SUBCONCESSÃO**

**4.9.1.** É vedada, sob qualquer hipótese, a subconcessão do objeto desta concessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1A CONCESSIONÁRIA deverá manter em favor do CONCEDENTE, como garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual anual.

5.2 O valor do Contrato, para o primeiro ano, corresponderá ao valor da outorga fixa; e, a partir do segundo ano e até o final do prazo do contrato, corresponderá ao montante total arrecadado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

5.3. A CONCESSIONÁRIA deverá prestar a garantia contratual no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do início da operação dos serviços lotéricos, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação formal da Interessada, por um único e igual período.

5.4. Caso a opção de garantia recaia sobre a modalidade de seguro garantia, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar a apólice no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato. A apólice deverá prever cobertura de todas as obrigações contratuais; atualização mediante endossos, em caso de alterações de vigência ou reequilíbrio e renovação em caso de prorrogação contratual.

5.5. Se a garantia for prestada em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta bancária oficial indicada pelo CONCEDENTE, com vinculação contratual expressa.

5.6. Se a opção for pela prestação da garantia mediante títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.7. Para a garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Além disso, deverá constar expressamente a renúncia do fiador aos benefícios previstos no artigo 827 do Código Civil.

5.8. A CONCESSIONÁRIA deverá manter a garantia válida, atualizada e integralmente eficaz durante toda a execução contratual, e por no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato, renovando-a sempre que houver prorrogação contratual, alteração no objeto ou reequilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))**

6.1 A principal fonte de receita da CONCESSIONÁRIA advirá do pagamento das apostas, pelos apostadores, todavia, em razão da peculiaridade do serviço a ser prestado, é facultado a CONCESSIONÁRIA explorar outras fontes de receitas, denominadas receitas extraordinárias, sejam elas complementares, acessórias, alternativas ou derivadas de projetos associados à fonte de receita principal.

6.2 A exploração de ambas as fontes de receita dependerá, em cada caso, da prévia aprovação do CONCEDENTE, que analisará a aderência à atividade principal.

6.3 Constituem receitas alternativas, complementares, acessórias ou derivadas de projetos associados quaisquer receitas da CONCESSIONÁRIA não advindas do pagamento de apostas, pelo apostador, ou de aplicações financeiras, sejam elas direta ou indiretamente provenientes de atividades vinculadas à exploração da Loteria Municipal de Cataguases.

6.4 A proposta de exploração de atividades relacionadas e/ou não relacionadas deverá ser apresentada pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE, acompanhada de projeto de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira.

6.5 Apresentado o pedido de exploração de atividades relacionadas e/ou não relacionadas, ao CONCEDENTE terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, sendo este prazo prorrogável por igual período, se necessário, para aprovar ou negar o pedido, observando-se que, em ambos os casos, a decisão deverá ser fundamentada.

6.6 A exploração de atividades relacionadas e não relacionadas pela Concessionária não deve comprometer a segurança da operação e os padrões de qualidade dos serviços, conforme previsto nas normas e procedimentos integrantes deste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.7 Uma vez aprovada pelo CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá manter contabilidade específica de cada atividade relacionada e/ou não relacionada, em especial quanto às respectivas receitas extraordinárias.

6.8. A CONCESSIONÁRIA declara estar ciente dos valores, riscos e condições relacionados à obtenção das fontes de receitas extraordinárias, concordando serem suficientes para remunerar todos os investimentos, custos e despesas.

6.9. A CONCESSIONÁRIA será integralmente responsável pelas projeções de receitas extraordinárias apresentadas em sua proposta, não sendo cabível qualquer tipo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

6.10. O lucro líquido decorrente da exploração das atividades extraordinárias realizadas pelo CONCESSIONÁRIO terá a seguinte divisão/destinação:

I) 10% (dez por cento) serão destinados, mensalmente, para o CONCEDENTE.

II)10% (dez por cento) serão destinados para campanhas de conscientização à população de Cataguases (jogo responsável) a serem executadas pela CONCESSIONÁRIA, sob aprovação do CONCEDENTE.

III) 80% (oitenta por cento) constituirão receita adicional da CONCESSIONÁRIA.

**6.11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

6.11.1 Em razão da exploração dos serviços lotéricos municipais, a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar os seguintes pagamentos ao poder CONCEDENTE:

a) Outorga Fixa: O valor da outorga fixa é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

b) Outorga Variável (Royalties): 5% (cinco por cento) incidente sobre o GGR.

6.11.2. Outorga fixa

6.11.2.1 A CONCESSIONÁRIA deverá realizar o pagamento integral da Outorga Fixa no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato.

6.11.2.2 O pagamento da Outorga Fixa deverá ser realizado em nome da Sociedade de Propósito Específico (SPE) constituída para fins de execução do contrato, conforme dados bancários a serem formalmente indicados pelo CONCEDENTE.

6.11.2.3 O pagamento da Outorga Fixa não exime a CONCESSIONÁRIA do cumprimento das demais obrigações contratuais, regulatórias, fiscais e legais, inclusive aquelas relativas à Outorga Variável, encargos trabalhistas, tributários e repasses a órgãos fiscalizadores.

6.11.3 Outorga variável (royalties)

6.11.3.1 A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, o pagamento da Outorga Variável, correspondente a 5% (cinco por cento) do GGR – Gross Gaming Revenue apurado no período, conforme demonstrado nos Relatórios Mensais de Prestação de Contas exigidos contratualmente.

6.11.3.2 O pagamento da Outorga Variável deverá ser realizado por meio da Guia de Recolhimento (GRU), boleto bancário ou outro meio oficial que venha a ser indicado pelo CONCEDENTE, com crédito em conta vinculada à instituição financeira oficialmente designada pelo Município. Os dados bancários ou instruções de pagamento deverão ser formalmente informados até a assinatura do contrato.

6.11.3.3. O atraso nos pagamentos por parte da CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE sujeitará ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, atualizado monetariamente pelo *ICTI* (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, bem como acrescido dos juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco porcento) ao mês.

6.11.3.4 O pagamento do percentual destinado a LOTERJ descrito no item 8.2.3.1 deste Edital, ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente à execução dos serviços.

6.11.3.5 A Concessionaria deverá enviar ao CONCEDENTE, via Dashboard e impresso, relatório contábil mensal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, com o balanço do período e as demonstrações financeiras, assinado por profissional legalmente habilitado para o exercício profissional ou pelo representante legal da Concessionaria perante o poder CONCEDENTE.

6.11.3.6 Eventuais inconsistências no repasse por parte da CONCESSIONÁRIA deverão ser compensadas juntamente com o pagamento do mês subsequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REVERSÍVEIS**

7.1 Integram os bens da concessão e são considerados reversíveis, revertendo ao PODER CONCEDENTE quando da extinção da concessão: Os projetos, planos, documentos, bases de dados, bases de apostadores, e histórico de emissões, bem como quaisquer outros documentos que se revelem necessários à execução do serviço público lotérico e que tenham sido especificamente adquiridos ou elaborados no desenvolvimento das atividades integradas na concessão.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

8.1 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a obtenção da CONCESSÃO, podendo a CONCEDENTE, a qualquer tempo, exigir a apresentação de tais documentos.

8.2 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

8.3 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CONCEDENTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

8.4 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de jogo seguro, normas e legislação.

8.5 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONCEDENTE, cujas reclamações se obriga a atender.

8.6 Prestar contas à CONCEDENTE e aos usuários na forma e na periodicidade estabelecida no CONTRATO.

8.7 Dar ciência à CONCEDENTE, com antecedência mínima de metade do prazo previsto para a entrega de qualquer documento, dos motivos que impossibilitem o envio dentro do prazo previsto.

8.8 Dar conhecimento imediato, à CONCEDENTE, de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da CONCESSÃO ou, ainda, rescisão do CONTRATO.

8.9 Observar e cumprir os atos e normas publicados pela CONCEDENTE, incluindo portarias e regulamentos que disciplinem a exploração da Loteria Municipal de Cataguases-MG, em especial as concernentes à fiscalização, auditoria, controle e operacionalização dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA.

8.10 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços concedidos.

8.11 Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico, bem como pelo recebimento e entrega dos documentos solicitados.

8.12 Permitir aos encarregados da fiscalização da CONCESSÃO livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros, assim como às instalações vinculadas à CONCESSÃO.

8.13 Submeter para aprovação da CONCEDENTE, no início de cada ano fiscal, o seu Plano Operacional atualizado para os próximos 12 (doze) meses, que em 30 (trinta) dias analisará a proposta e emitirá parecer de aprovação ou sugestão de melhorias.

8.14 Captar e gerir os recursos financeiros necessários à execução da CONCESSÃO.

8.15 Arcar com todos os custos relacionados as suas atividades e operação, seja em meio físico e/ou virtual.

8.16 Responder, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados aos apostadores ou terceiros no exercício da execução das atividades da CONCESSÃO, não sendo imputável à CONCEDENTE qualquer responsabilidade, direta ou indireta. A fiscalização exercida pela CONCEDENTE não exclui ou atenua essa responsabilidade.

8.17 Observar o Manual de Marcas da CONCEDENTE em todas as peças publicitárias e/ou promocionais que pretenda veicular.

8.18 Responsabilizar-se por divulgar e manter visível em suas dependências e sítio eletrônico, os materiais publicitários e de informe legal que a CONCEDENTE vier a distribuir, devendo retirá-los nas datas de validade indicadas nas respectivas peças.

8.19 Cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativa à matéria de proteção ambiental.

8.20 Elaborar em conjunto com o PODER CONCEDENTE medidas de combate ao jogo ilegal, seja em ambiente físico ou virtual.

8.21 Manter índice superior a 98% (noventa e oito por cento) de resolução de problemas nos canais de reclamação/ouvidoria.

8.22 Manter seus canais de atendimento com a população com índices superiores a 99% (noventa e nove por cento).

8.23 Manter medidas preventivas de segurança a todos os seus sistemas e banco de dados.

8.24 Manter o serviço público de loterias durante todo o período de CONCESSÃO dentro das melhores práticas de governança do segmento lotérico.

8.25 Cumprir o payout mínimo mensal estipulado em legislação e atos normativos.

8.26 Receber, apurar e resolver queixas e reclamações, devidamente fundamentadas, dos apostadores.

8.27 Receber, apurar e resolver os problemas relacionados aos pontos de venda.

8.28 Efetuar o pagamento dos prêmios com a respectiva dedução de impostos, se houver aos vencedores.

8.29 Disponibilizar em sua Plataforma de Loterias, com o objetivo de proporcionar a gestão, o monitoramento e a fiscalização remota, no mínimo, as informações relacionadas a seguir:

8.29.1 Indicadores Financeiros (quantidade e valor)

8.29.2 Indicadores Estratégicos

8.29.3 Indicadores Operacionais.

8.30 Responder perante a CONCEDENTE e terceiros por todos os atos e eventos sob sua competência.

8.31 Informar à CONCEDENTE mensalmente a lista atualizada dos funcionários contratados, sócios e administradores.

8.32 Evitar em seu quadro, pessoas com condenações criminais relacionadas aos crimes de prática ilegal de jogos de azar, bem como a prática de lavagem de dinheiro.

8.33 Informar imediatamente à CONCEDENTE e demais autoridades competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento em razão das atividades objeto da CONCESSÃO.

8.34 Garantir que os saques somente serão realizados pelo CPF que originou a aposta. Assegurar ainda que não ocorram transferências de saldos entre apostadores, coibindo a prática de lavagem de dinheiro.

8.35 Manter um Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) para atender às demandas dos apostadores em tempo integral, nos termos da legislação aplicável à defesa do consumidor.

8.36 Instituir ouvidoria, para atender às demandas dos usuários, bem como apresentar resposta às reclamações, desde que pertinentes, em prazo razoável e predeterminado.

8.37 Divulgar as boas práticas e uso consciente dos produtos comercializados.

8.38 Manter atualizada lista de lojas físicas e pontos de venda móveis, sob sua responsabilidade, disponibilizando em seu sítio eletrônico, lojas físicas e à CONCEDENTE.

8.39 Implantar metodologias e tecnologias para o desenvolvimento de rotinas e ações para estimular o uso consciente dos produtos.

8.40 Gerenciar um cadastro específico de pessoas com restrição voluntária e compulsória.

8.41 Assegurar a privacidade dos dados pessoais dos usuários.

8.42 Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade deste Termo, assim como não praticar atos lesivos, infrações ou crimes contra as ordens econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável.

8.43 Implementar medidas destinadas a impedir que seus administradores, sócios, empregados, mandatários ou representantes, bem como fornecedores, contratados ou subcontratados, pratiquem os atos descritos no subitem anterior. Para os fins da obrigação de que trata esse item, são consideradas medidas destinadas a impedir a prática de condutas corruptas, entre outras, a implantação, a manutenção e/ou o aprimoramento de práticas e/ou sistemas de controle interno, incluindo padrões de conduta e políticas visando a garantir o fiel cumprimento da legislação aplicável a CONCESSIONÁRIA.

8.44 Informar imediatamente ao CONCEDENTE quando for citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo que possa resultar em responsabilidade do CONCEDENTE.

8.45 Ressarcir o CONCEDENTE de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais, de qualquer espécie, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis a CONCESSIONÁRIA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados a CONCESSIONÁRIA, bem como a danos a apostadores e órgãos de controle e fiscalização.

8.46 Valer-se de conta bancária específica para operacionalização dos serviços de que trata o objeto deste Contrato.

8.47 Informar órgãos federais e/ou entidades competentes os dados dos apostadores premiados conforme normativas dos órgãos.

8.48 Estar em plena conformidade com a legislação, normas aplicáveis e as melhores práticas de prevenção à Política de Lavagem de Dinheiro – PLD.

8.49 Manter atualizado cadastro junto ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, com a respectiva habilitação no SISCOAF, apresentando ao Poder Concedente a adoção de tais medidas.

ccc) Adotar e realizar de forma efetiva as práticas relacionadas à PLD/FT, devendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e em caráter sigiloso, comunicar ao COAF:

I - Toda e qualquer movimentação realizada por apostador que envolva valores a partir de R$ 10.000,00 (dez mil reais), seja na condição de pagamento e/ou recebimento, ou outros valores que venham a ser definidos pelas autoridades competentes;

II - Toda e qualquer operação que pelas características, possam constituir-se em indícios de crime de lavagem de dinheiro.

ddd) Comunicar ou fornecer qualquer informação ao apostador ou terceiro, sobre as irregularidades constatadas e medidas adotadas fica absolutamente proibido.

eee) Dar conhecimento imediato, ao CONCEDENTE, de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem, de modo relevante, o normal desenvolvimento da execução do objeto do CONTRATO, apresentando, por escrito e no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da ciência da ocorrência, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, a contribuição de entidades especializadas, externas a CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos.

8.50 Apresentar ao CONCEDENTE, nos prazos estabelecidos, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente a solicitar.

ggg) Expor em ambiente de comercialização físico e virtual das modalidades de loterias, disposta ao objeto do presente Termo de Referência, as informações e advertências exigidas na legislação e atos normativos vigentes.

hhh) Dar publicidade, em seu sítio eletrônico e lojas físicas, às seguintes informações:

I - Advertências previstas na legislação de regência.

II - Comunicado sobre o encerramento da comercialização de determinado produto, incluindo, também, informações sobre o número de Apostas Físicas e/ou Apostas Virtuais vendidas, o montante acumulado pago para apostadores.

III - Bloqueio e informação clara de que as apostas somente podem ser realizadas por pessoa maior de 18 (dezoito) anos.

8.51 Dispor em todo ponto de venda físico de atendimento presencial e/ou com leitor biométrico para que as apostas estejam em conformidade com a legislação aplicável.

8.52 Assegurar ao CONCEDENTE o acesso irrestrito ao banco de dados, por meio de APIs ou por login de acesso, com a finalidade única de consulta.

8.53 Disponibilizar ao PODER CONCEDENTE seu banco de dados na íntegra após o encerramento do CONTRATO DE CONCESSÃO.

8.54 Entregar cópia do banco de dados ao CONCEDENTE sempre que solicitado.

mmm) Atender a todos os chamados registrados no Canal de Ouvidoria do CONCEDENTE, conforme prazo estipulado para cumprimento.

8.55 Comunicar as alterações no quadro societário da CONCESSIONÁRIA e atualizar os documentos imediatamente após ciência pelo CONCEDENTE.

8.56 Providenciar todas as autorizações, certificações, alvarás, licenças e aprovações necessárias perante os respectivos órgãos e entidades da Administração Pública nos âmbitos federal, estadual e municipal, com vistas à execução das atividades relacionadas à concessão, sendo as despesas com tais processos de sua exclusiva responsabilidade.

8.57 As contratações de mão-de-obra feitas pela CONCESSIONÁRIA serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pelos CONCESSIONÁRIOS e o CONCEDENTE.

8.58 Obter, nos termos e prazos previstos, e manter vigente após a obtenção, todas as certificações, ou outras que vierem a lhes atualizar e/ou substituir, devidamente previstas no Termo de Referência.

8.59 Caso seja necessária a dilação de prazo para efetivação da certificação, a CONCEDENTE deverá analisar o pedido da CONCESSIONÁRIA, desde que devidamente justificado.

8.60 A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento, referente ao estudo de viabilidade socioeconômico realizado pela empresa BETHANUS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA no valor de R$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) em conta corrente a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE, até o quinto dia útil subsequente à data da assinatura do contrato.

8.61 A contratada deverá cumprir a lei 4.853/2022 o qual informa que a empresa contratada fica obrigada a disponibilizar 10% das vagas do contrato de empresas terceirizadas com pelo menos dez empregados com jovens de 18 a 29 anos em bisca do seu primeiro vínculo empregatício, segue anexo a esse termo a lei 4.853/2022.

# 8.62 A contratada deverá cumprir a lei 4.971/2023 o qual estabelece o programa municipal de contratação de mulheres vítimas de violência doméstica.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

9.1 Colocar à disposição da CONCESSIONÁRIA todas as informações necessárias à execução dos serviços.

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.

9.3 Verificar minuciosamente a conformidade do objeto com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta.

9.4 Comunicar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado.

9.6 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.7 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis às autoridades competentes, para a apuração dos ilícitos.

9.8 Realizar auditorias periódica nas contas e registros da CONCESSIONÁRIA.

9.9 Intervir, retomar ou extinguir a concessão, conforme previsão do Edital, Termo de Referência, Anexos, bem como na legislação pertinente.

9.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração Pública, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

9.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONCESSIONÁRIA.

9.12 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicadas pela CONCESSIONÁRIA.

9.13 Homologar, no prazo estipulado, os Planos de Jogo apresentados pela CONCESSIONÁRIA.

9.14 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da CONCESSÃO e as cláusulas deste CONTRATO.

9.15 Receber, apurar e promover a solução das reclamações dos apostadores, quando julgadas procedentes.

9.16 Estimular o aumento da qualidade dos serviços prestados aos apostadores e o incremento da eficiência dos serviços prestado pela CONCESSIONÁRIA.

9.17 Zelar pela prestação de serviço em nível adequado, respeitados os critérios, diretrizes e parâmetros estabelecidos neste CONTRATO e no Edital e seus Anexos.

9.18 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

9.19 Inserir a logomarca da CONCESSIONÁRIA juntamente a marca da Loteria Municipal de Cataguases-MG em todos os materiais publicitários e pontos de venda fixo a ser instalados.

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

* 1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm" \l "art6).

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm" \l "art15), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm" \l "art16), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12 DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

10.12.1 A CONCESSIONÁRIA obriga-se, por si, seus colaboradores, funcionários, representantes e quaisquer outros que tenham acesso a informações vinculadas ao presente, manter sigilo sobre as informações recebidas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente.

10.12.2 A vigência da obrigação de confidencialidade e/ou sigilo, assumida pela CONCESSIONÁRIA por meio deste CONTRATO, terá a validade durante toda a validade deste instrumento firmado entre as partes, e inclusive após o término dele.

10.12.3 As restrições previstas neste CONTRATO para proteção da informação confidencial e/ou sigilosa não se aplicam às informações que devam ser divulgadas por força de lei ou de decisão judicial ou arbitral, ou ainda por ordem de qualquer autoridade governamental.

10.12.4 A infração de quaisquer disposições deste CONTRATO, em especial qualquer divulgação, utilização, transferência, cessão ou alienação, intencional ou não, de qualquer informação confidencial e/ou sigilosa, material, documentos e informações da CONCEDENTE ao público e/ou a outras pessoas físicas e jurídicas, dará ensejo a indenizações por perdas e danos, recaindo essas responsabilidades, exclusivamente, sobre a CONCESSIONÁRIA.

10.12.5 O não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste CONTRATO, implicará na responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de confidencialidade e/ou sigilo de informações estabelecidas e formalizadas por meio deste CONTRATO, ficando a CONCESSIONÁRIA ciente de todas as sanções administrativas e judiciais que poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PLANO DE JOGO**

11.1 A Concessionária lotérica submeterá à aprovação do CONCEDENTE após a assinatura do contrato de concessão e a qualquer tempo, durante o prazo da concessão, o plano lotérico de jogo elaborado para cada modalidade a ser executada.

11.2. São requisitos mínimos do Plano de Jogo:

1. Definição de como sedará a exploração das modalidades lotéricas, conforme proposta vencedora;
2. Metodologia de sorteio, podendo adotar os resultados da Loteria Federal;
3. Para jogos virtuais deverá demonstrar, de forma inequívoca, o atendimento da territorialidade, podendo ser exigido certificação idônea do método;
4. Periodicidade dos sorteios;
5. Tecnologia de impressão segura de bilhetes, quando cabível;
6. Regras claras sobre condição para premiação do ganhador;
7. Regras claras sobre pagamento do prêmio e Imposto de Renda sobre ele;
8. Plano de marketing incluindo abordagem à Ludopatia;
9. Fica vedado o uso de material publicitário, por qualquer meio de divulgação, que contenha informação falsa ou enganosa ou que inclua, na radiodifusão de sons ou de sons e imagens, a participação de crianças ou adolescentes, ou que a eles seja dirigida;
10. Layouts, croquis, gramatura (quando cabível), dentre outros;
11. Validade do Plano de jogo Lotérico e prescrição dos prêmios;
12. Formas de apostar;
13. Canal de atendimento do apostador, conforme previsto no edital;
14. Vedação expressa de comercialização de jogo para menores;
15. Repartição da Receita em prêmios, remuneração do operador, participação do Município.
16. Adequação de todos os elementos do Plano de Jogo ao Jogo Responsável.
17. Regulamento a ser divulgado ao apostador;
18. Disponibilização de sítio eletrônico para publicidade das informações sobre a exploração dos jogos lotéricos.

11.3. Juntamente com o Plano de jogo apresentado para Loteria de Prognóstico Numérico a Concessionária deverá observar critérios de segurança com a apresentação de certificação GLI para cada tipo de jogo apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o contratado que:

* + 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
    2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    3. der causa à inexecução total do contrato;
    4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
    5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
    6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

* + 1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§2) [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§2));
    2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§4));
    3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§5)).
    4. **Multa:**
       1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), respeitando o devido processo legal e o contraditório e ampla defesa.
       2. Multa de até 20% sobre o valor da proposta quando o contratado for condenado em eventual Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, pelos casos previstos na cláusula 12.2, alíneas ii e iii, a qual será mensurada proporcionalmente à gravidade da infração cometida

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§9))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§7)).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art157))

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§8)).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo determinado pela Comissão Processante, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§1)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei (art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art159)).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art160))

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art161))

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art163)

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-26-de-13-de-abril-de-2022)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

13.1 Extingue-se a concessão por:

1. advento do termo contratual;
2. encampação;
3. Caducidade
4. rescisão;
5. anulação;
6. falência ou extinção da Concessionária

13.2 Extinta a concessão, revertem ao Poder Concedente todos os bens reversíveis e cessam, para a Concessionária, todos os direitos emergentes deste Contrato.

13.3 A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo Poder Concedente, de todos os bens sob depósito ou reversíveis.

13.4 Nos casos de advento ao termo contratual e de encampação o Poder Concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização eventualmente devidos à Concessionária.

13.5 Considera-se encampação a retomada da concessão pelo Poder Concedente, durante o prazo de sua vigência, por motivo de interesse público, mediante lei específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do parágrafo anterior.

13.6 A inexecução total ou parcial deste contrato acarretará, a critério do Poder Concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições contratuais.

13.7 A caducidade da Concessão poderá ser declarada pelo Poder Concedente quando:

* o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros constantes do Edital definidores da qualidade dos serviços;
* Concessionária descumprir cláusulas contratuais e não saná-las no prazo de 90 (noventa) dias depois de notificada;
* a Concessionária paralisar os serviços ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
* a Concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
* a Concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
* a Concessionária não atender à intimação do Poder Concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;
* a Concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;
* descumprimento de decisões judiciais ou arbitrais;
* sub-concessão ou transferência da Concessão sem prévia autorização do Poder Concedente, ou em desacordo com os requisitos dos art. 26 e 27 da Lei 8.987/95;
* cobrança de tarifa superior ao valor fixado no Contrato de concessão;
* não pagamento ao Poder Concedente, nos prazos previstos no Edital sem causa justificada, de quaisquer parcelas devidas pela outorga da concessão;
* ocorrer a dissolução da Concessionária.

13.8 A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da Concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

13.9 Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do Poder Concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

13.10 A indenização de que trata o parágrafo anterior, será devida na forma do parágrafo quinto, descontando o valor das multas contratuais e dos danos causados pela Concessionária.

13.11 Declarada a caducidade, não resultará para o Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou empregados da Concessionária.

13.12 O Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da Concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Poder Concedente, mediante ação especialmente intentada para esse fim. Os serviços prestados pela Concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados até a decisão judicial transitada em julgado.

13.13 À Concessionária, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo, quando for o caso, de perdas e danos:

1. Advertência
2. multa administrativa acumulável com as demais sanções;
3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar à Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.14 A extinção acarretará as seguintes conseqüências:

1. assunção imediata dos serviços pelo Poder Concedente;
2. execução das garantias contratuais, para ressarcimento do Poder Concedente, dos prejuízos causados pela Concessionária;
3. retenção de eventuais créditos decorrentes deste Contrato de concessão, até o limite dos prejuízos causados ao Poder Concedente.

13.15 As multas aplicáveis à concessionária serão aquelas previstas na legislação em vigor, especialmente da Lei Federal 8.987/95 ou as que vierem a ser definidas pelo poder público através de lei.

13.16 O valor das multas a que se refere o parágrafo anterior será cobrado em dobro, quando houver reincidência de infrações, devendo ser recolhidas 48 (quarenta e oito) horas após decorrido o prazo recursal na forma da legislação em vigor.

13.17 Em até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento ou rescisão ou extinção da Concessão, todo o banco de dados dos clientes, das operações lotéricas, das movimentações financeiras e demais informações contidas em banco de dados oriundos dos jogos e clientes deverão ser entregues na íntegra ao poder CONCEDENTE, estruturados em formato aberto, isto é, que não necessite de ferramenta proprietária para sua abertura ou utilização, na plataforma em ambiente de nuvem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS

14.1 A Concessionária é a única responsável pela obtenção dos financiamentos necessários à execução dos serviços vinculados á concessão.

14.2 Nos contratos de financiamentos a Concessionária poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão até o limite em que não comprometa a execução dos serviços concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art124).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto por lei.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art136).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: GESTOR DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

17.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Tiago Rodrigues de Souza Reis - Secretário de Fazenda.

17.2 Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade para a contratante;

17.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

17.4 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

17.5 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, entre outras;

17.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.7 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

17.7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

17.7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**17.7.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

17.7.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

17.7.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

17.7.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

17.7.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

17.7.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm" \l "art8§2), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm" \l "art7§3)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92§1))

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92§1)

Cataguases, \_\_\_ de \_de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prefeito de Cataguases

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Procurador Geral do Município

Testemunhas: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025**

**CONCORRÊNCIA N° 025/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os efeitos legais que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena das sanções cabíveis; (inciso I do art. 63 da Lei 14.133/21).

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada na plataforma Licitanet como anexo da habilitação.

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025**

**CONCORRÊNCIA N° 025/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21).

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada na plataforma Licitanet como anexo da habilitação.

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025**

**CONCORRÊNCIA N° 025/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

DECLARA, sob as penas da Lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (inciso IV & 1º do art. 63 da Lei 14.133/21).

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada na plataforma Licitanet como anexo da habilitação.

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025**

**CONCORRÊNCIA N° 025/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

DECLARA, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal ou societário servidor do Poder Executivo Municipal nos termos do art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada na plataforma Licitanet como anexo da habilitação.

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025**

**CONCORRÊNCIA N° 025/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

DECLARA, sob as penas da Lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada na plataforma Licitanet como anexo da habilitação.

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025**

**CONCORRÊNCIA N° 025/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

DECLARA, sob as penas da Lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada na plataforma Licitanet como anexo da habilitação.

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025**

**CONCORRÊNCIA N° 025/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

DECLARA, que nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, assim como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; e não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação.

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada na plataforma Licitanet como anexo da habilitação.

**ANEXO X**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025**

**CONCORRÊNCIA N° 025/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em cumprimento o art. 7°, inciso XXXIII da CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada na plataforma Licitanet como anexo da habilitação.

**ANEXO XI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025**

**CONCORRÊNCIA N° 025/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

**DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 149/2025, Concorrência Pública n° 025/2025 que:

1. Nossa empresa possui conhecimento acerca da especificidade do objeto estando ciente das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.
2. Nossa empresa possui conhecimento da Lei 4.853 de 20 de junho de 2022 o qual informa que a empresa contratada fica obrigada a disponibilizar 10% das vagas do contratos de empresas terceirizadas com pelo menos dez empregados com jovens de 18 a 29 anos em busca de seu primeiro vínculo empregatício.
3. Nossa empresa possui conhecimento da Lei 4.971/23 o qual estabelece o programa municipal de contratação de mulheres vítimas de violência doméstica.

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada na plataforma Licitanet como anexo da habilitação.